

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18715615/0028-80  
**Razão Social:** ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Nome Fantasia:** GABINETE DO SECRETARIO MG  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL 888 0 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG  
/ 30140-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2014 a 05/08/2014

**Certificação Número:** 2014070702364358614987

Informação obtida em 16/07/2014, às 14:14:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.227/2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, em favor do Departamento Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

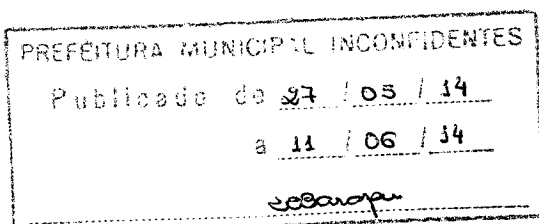
Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Departamento Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.12.20.122.0013.1.023 - AQUIS. VEÍCULO DEPTO. AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação do convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, para aquisição de veículo para o Departamento Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, na fonte SEAVEI - Conv. SEAPA Veículo Depto. Agric., conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 27 de maio de 2014.



  
ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
PREFEITA MUNICIPAL

**SANCIONADO**

27 / 05 / 14

  
Rosângela Maria Dantas  
Prefeita Municipal